



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N° 010, de 25 de fevereiro de 2022.**

EXTINGUE E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam extintos, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

- I - Operador de Motoniveladora (Patrol);
- II - Operador de Retroescavadeira;
- III - Operador de Escavadeira Hidráulica;
- IV - Operador de Pá Carregadeira; e
- V - Operador de rolo compactador.

Parágrafo Único - Na forma do art. 33 e seguintes da lei Complementar n° 04, de 4 de novembro de 1991, os servidores hoje no exercício dos cargos extintos serão reaproveitados, com mesmas atribuições e vencimentos, no cargo criado pelo art. 2° desta Lei Complementar.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a criar, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo público permanente de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, de provimento efetivo, com as atribuições, carga horária e remuneração definidas no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário na forma do § 1°, art. 2° da Lei de Introdução As Normas de Direito Brasileiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 25 de fevereiro de 2022.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO PERMANENTE**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS CRIADAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	40 horas	25	25

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO PÚBLICO CRIADO**

Operador de Máquinas Pesadas — Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; Vagas: 18 (dezoito); Piso salarial: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Escolaridade mínima: entre a quarta e a sétima série do ensino fundamental e curso básico de qualificação profissional de até duzentas horas em, no mínimo, 03 (três) tipos de máquina pesada (a exemplo de: Motoniveladora (Patrol); Retroescavadeira; Escavadeira Hidráulica; PA Carregadeira; Rolo Compactador, etc.); Atribuições: Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos, cravar estacas e outros semelhantes.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**